



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2021

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos, doravante denominada SEGER, realizará Chamada Pública para **SELEÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA OU EMPRESAS DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ESCO) PARA APRESENTAR PROPOSTA DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (PEE)**, com o objetivo de representar a SEGER na Chamada Pública EDP/ES 001/2020, conforme processo 2020-GLC3N, devidamente aprovado pela autoridade competente. O procedimento será conduzido pelas Gerências de Serviços Corporativos – GECOR e de Licitações - GELIC, nos termos da Lei 8.666/1993, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública para abertura dos envelopes acontecerá no dia **25/01/2021, às 10:00 horas**, no **Auditório da SEGER, localizado no 1º andar, Ala Mar, do Ed. Fábio Ruschi**, no endereço constante no rodapé deste Edital.

1.2 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a **HABILITAÇÃO** (envelope A) e a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (envelope B), bem como os documentos de **CREDENCIAMENTO**, definidos neste Edital, deverão ser entregues no local, data e horário definido no item 1.1

1.2.1 - Os interessados que optarem por não participar da sessão pública definida no item 1.1 poderão protocolar seus envelopes no Protocolo Geral da SEGER, localizado no saguão do Ed. Fábio Ruschi, impreterivelmente até **às 17:00h do dia 22/01/2021**.

1.2.2 - Neste caso, os envelopes deverão estar devidamente identificados, conforme previsto no item 5.2 deste Edital, e acondicionados conjuntamente em invólucro único, contendo do lado externo a seguinte identificação:

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – SEGER/SUBAD/GELIC
CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2021
PROCESSO N.º 2020-GLC3N**

1.2.3 - O acondicionamento em invólucro único e a identificação acima são necessárias para evitar a abertura acidental dos envelopes, garantindo o sigilo previsto em lei.

1.2.4 - Não será considerada, para qualquer efeito, a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

1.2.5 - A SEGER não se responsabiliza por envelopes extraviados ou entregues fora do prazo definido no item 1.2.1.

1.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Anexo II – Modelos do Edital para Habilitação

2 - OBJETO

2.1 - A presente Chamada Pública tem por objeto a **SELEÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA OU EMPRESAS DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ESCO) PARA APRESENTAR PROPOSTA DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (PEE)** ao edital promovido pela EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A. em 2020, e demais regulamentos pertinentes, para fins de cumprir os dispositivos legais de investimento em ações de Eficiência Energética, no Edifício Fábio Ruschi, conforme condições previstas neste instrumento e no termo de Referência (Anexo I do Edital).

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente Chamada Pública as Empresas de Engenharia ou Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) que atenderem às exigências constantes no Termo de Referência e que:

3.1.1 - Tenham objeto social compatível com as exigências em questão.

3.1.2 - Atendam todos os requisitos da Chamada Pública EDP ES 001/2020.

3.1.3 - Sejam credenciadas e habilitadas pelos órgãos oficiais reguladores dos serviços de engenharia para os quais ora se candidata.

3.1.4 - Estejam em condições de atender integralmente o Edital da Chamada Pública EDP ES 001/2020.

3.1.5 - Estejam devidamente credenciadas nos termos do Edital CPP 001/2020 – EDP.

3.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.2.2 - Estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador.

3.2.3 - Estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo.

3.2.4 - Estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.

3.2.5 - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

3.2.5.1 - Caso a empresa interessada se encontre em processo de recuperação judicial ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano recuperação judicial.

3.2.6 - Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

3.2.7 - Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional.

3.2.8 - Tenham em seu quadro permanente servidor público ou dirigente do órgão ou entidade responsável pelo chamamento público.

4 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 - Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes a este Edital deverão ser enviados à Gerência de Licitações - GELIC/SEGER, por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da Sessão Pública, por e-mail (gelic@seger.es.gov.br) ou entregues, diretamente ou por via postal, no Protocolo Geral da SEGER, localizado na Av. Governador Bley, 236, Térreo, Edifício Fábio Ruschi, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-150.

4.2 - As respostas aos esclarecimentos e o julgamento das impugnações serão divulgados exclusivamente no Portal de Compras do Governo, no sítio www.compras.es.gov.br, menu "Chamada Pública", cabendo aos interessados o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

5 - CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5.1 - Para fins de **CREDENCIAMENTO**, os interessados deverão apresentar, em separado, os seguintes documentos:

(a) Cópia do documento oficial de identidade.

(b) Se representado por sócio, diretor ou proprietário: registro comercial, contrato ou estatuto social que comprove a condição alegada de sócio, diretor ou proprietário.

(c) Se representado por procurador: instrumento público ou particular de procuração (este último com firma reconhecida) que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes à Chamada Pública, em nome da proponente, acompanhado do registro comercial, contrato ou estatuto social da empresa.

5.1.1 - Os documentos de credenciamento devem ser apresentados em separado, e não inseridos em nenhum dos envelopes.

5.1.2 - Se os documentos forem apresentados por cópia não autenticada, os servidores que presidirem a sessão requisitarão os respectivos originais, para confronto e autenticação.

5.1.3 - Cada proponente poderá credenciar apenas um representante, que será o único autorizado a intervir no procedimento e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

5.1.4 - Nenhum interessado poderá participar da Chamada Pública representando mais de um proponente.

5.1.5 - Fica assegurado aos proponentes, a qualquer tempo, a substituição de seu representante, mediante apresentação dos documentos necessários para tal.

5.1.6 - A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará o proponente, mas obstará o representante de se manifestar na sessão e por ele responder.

5.2 - Os documentos para Habilitação (envelope A) e Qualificação Técnica (B) deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis (não transparentes), contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE A: HABILITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – SEGER/SUBAD/GELIC
CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2021
PROCESSO N.º 2020-GLC3N
PROPONENTE: _____
CNPJ/CPF: _____
TEL./CONTATO: _____

ENVELOPE B: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – SEGER/SUBAD/GELIC
CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2021
PROCESSO N.º 2020-GLC3N
PROPONENTE: _____
CNPJ/CPF: _____
TEL./CONTATO: _____

5.3 - Os documentos deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará a licitação, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

5.4 - Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da empresa a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta seleção.

5.5 - Não serão recebidos documentos apresentados em meio digital ou cópias em fax, mesmo que autenticadas.

5.6 - A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de serem mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, obrigando-se o proponente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando for o caso.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

5.7 - CONTEÚDO DO ENVELOPE A: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.7.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.7.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

5.7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício.

5.7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5.7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.7.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.7.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

5.7.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa.

5.7.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.7.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

5.7.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da empresa, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

5.7.2.8 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

(a) A proponente deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

(b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

(c) O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

(d) Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a proponente poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

(e) Na hipótese descrita no inciso anterior, a proponente terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

(f) O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela proponente a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

(g) A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as empresas remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar o procedimento de seleção.

5.7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.7.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

5.7.3.2 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da sessão.

5.7.3.3 - Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

5.7.4 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF/88

5.7.4.1 - Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

5.7.5 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

PEQUENO PORTE

5.7.5.1 - As proponentes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

5.7.5.1.1 - Empresas optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

(a) Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptante.s.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou no site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

(b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II do Edital)

5.7.5.1.2 - Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

(a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06.

(b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II do Edital).

5.7.5.1.3 - Empresas optantes por qualquer regime de tributação:

(a) Certidão expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando expressamente que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006, emitida a no máximo 60 (sessenta) dias.

(b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II do Edital).

5.7.5.2 - Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação.

5.7.5.3 - A empresa que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

5.7.5.4 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

5.7.5.5 - A proponente Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

5.7.5.6 - Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão.

5.8 - CONTEÚDO DO ENVELOPE B: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.8.1 - Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da empresa, relativo à execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com a Chamada Pública EDP ES 001/2020.

5.8.2 - Declaração única, consignando que:

(a) Assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente ao objeto em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

(b) Aceita os limites do cronograma apresentado pela SEGER.

(c) Não possui em seu quadro permanente servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo chamamento público.

(d) Não se encontra cumprindo a penalidade prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal no. 8.666/93, aplicada pela Administração Pública municipal direta ou indireta.

(e) Não se encontra cumprindo a penalidade prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, em qualquer esfera federativa.

(f) Estar credenciada nos termos do Edital de Chamada Pública EDP ES 001/2020.

(g) Atesta que tem pleno conhecimento do local e que se inteirou de todas as condições previstas para a elaboração da proposta e para prestação dos serviços, ou apresentação de declaração de que possui pleno conhecimento do local onde serão realizados os serviços, e de suas peculiaridades.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

5.8.3 - Registro da empresa contratada e do respectivo profissional responsável técnico pela execução do serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da empresa.

5.8.3.1 - Caso a proponente não esteja sediado no Espírito Santo, deverá apresentar, quando da assinatura do Contrato, documentação legalmente definida, expedida pelo CREA ou CAU local, que o habilite a prestar os serviços.

5.8.4 - Comprovação de que possui em sua Equipe Técnica (para ser indicado como responsável técnico dos serviços), profissional de nível superior com graduação em engenharia, preferencialmente elétrica, devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU), detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA OU CAU da região onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar preferencialmente da (s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho, que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, elaboração de projetos de eficiência energética que tenham como objetivo a conservação e o uso racional da energia elétrica.

5.8.4.1 - A comprovação exigida para o profissional poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a proponente como contratante, do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada preferencialmente de declaração de anuência do profissional.

5.8.4.2 - Em qualquer fase, a proponente poderá realizar a substituição do(s) profissional(is), devendo apresentar a respectiva documentação à FISCALIZAÇÃO.

5.8.5 - Os critérios de pontuação a serem aplicados quando da análise dos documentos contidos no Envelope B constam no item 11 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, horário e local informados no item 1.1, os servidores da GELIC e da GECOR procederão ao recebimento dos documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO** e dos dois envelopes de todos os proponentes, procedendo a sua abertura, com chamada dos participantes e anotação em ata dos representantes presentes.

6.2 - Iniciada a sessão, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da Chamada Pública, exceto as expressamente admitidas neste Edital.

6.3 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de proponente retardatário, a não ser como ouvinte.

6.4 - O proponente (ou seu representante) deverá se identificar durante a sessão pública mediante documento de identidade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

6.5 - Em respeito aos protocolos de segurança pela pandemia do coronavírus, os representantes que desejarem participar da sessão pública de abertura dos envelopes deverão utilizar máscara, corretamente posicionada na face, durante toda a permanência nas dependências do Ed. Fábio Ruschi, respeitando o distanciamento estabelecido nas instalações do Auditório.

6.6 - Não será permitido qualquer de aproximação física entre os representantes e os servidores presentes.

6.7 - O conteúdo dos envelopes não será disponibilizado para rubrica por parte de todos os presentes, mas apenas pelos servidores que presidirem a sessão. A pedido de qualquer interessado presente, os documentos poderão ser exibidos para visualização, respeitada a distância mínima de dois metros, sem possibilidade de manuseio individual.

6.8 - A GELIC examinará o conteúdo do Envelope A, verificando sua adequação ao disposto neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.9 - A GECOR examinará o conteúdo do Envelope B, verificando sua conformidade e aplicando os critérios de pontuação estabelecidos no item 11 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.10 - O resultado da análise será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma sessão ou por meio de publicação na Imprensa Oficial, conforme decisão dos servidores que presidirem a sessão.

6.11 - Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação durante a sessão pública ou por meio de comunicação pela Imprensa Oficial.

6.12 - Após a divulgação do resultado, e havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento das propostas, será declarado o vencedor do certame.

6.13 - Não havendo renúncia à interposição de recurso por parte de todos os licitantes, será concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

6.14 - Ao final da sessão pública, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos. A ata será lida pelo servidor que presidir a sessão, mas não será assinada fisicamente pelos presentes, mas apenas eletronicamente, por meio do sistema e-Docs, sendo disponibilizada no respectivo processo eletrônico.

6.14.1 - Os interessados em assinar eletronicamente a ata deverão realizar a criação de conta verificada no Acesso Cidadão, antes da realização da sessão, conforme instruções contidas no endereço <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>, além de manifestar tal interesse durante a sessão, quando questionado pelo servidor que a presidir.

6.14.2 - A assinatura eletrônica deverá ser realizada pelo interessado até o final do dia da realização da sessão pública, o que pode ser feito pela internet ou pelo aplicativo “ES na Palma da Mão”. Após esse prazo, a ata será finalizada apenas com as demais assinaturas.

6.15 - Após realização da sessão, os documentos apresentados serão digitalizados e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

inseridos nos autos do processo 2020-GLC3N, cujas vistas ficarão franqueadas aos interessados, mediante requerimento, conforme estabelecido no Termo de Referência.

6.16 - Durante a sessão, somente poderá se manifestar em nome do proponente a pessoa por ele credenciada.

6.17 - O resultado da Chamada Pública será publicado no Diário Oficial e no sítio www.compras.es.gov.br, no menu "Chamada Pública", após o julgamento de eventuais recursos.

7 - RECURSOS

7.1 - Nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, dos atos da Administração referentes a esta Chamada Pública cabem:

7.1.1 - Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de

- (a) Habilitação ou inabilitação do proponente.
- (b) Anulação ou revogação da Chamada Pública.
- (c) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

7.1.2 - Representação à autoridade máxima da SEGER, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto da Chamada Pública, nas hipóteses não previstas no item anterior.

7.2 - A comunicação dos atos referidos no item 9.1.1, alíneas "a" e "b" será feita através da publicação na Imprensa Oficial, salvo para o caso previsto na letra "a", se presentes os prepostos dos proponentes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

7.3 - O recurso previsto na alínea "a" do item 9.1.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

7.4 - Os recursos interpostos serão comunicados aos demais proponentes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Os recursos e respectivas impugnações deverão ser protocolizados na SEGER, de 9 às 18 horas, ou encaminhados via e-mail para o endereço gelic@seger.es.gov.br.

7.6 - As decisões atinentes ao procedimento da Chamada Pública serão tomadas pela GELIC e GECOR, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos a tais setores, que deverão apreciá-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, encaminhar para análise da autoridade máxima da SEGER.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

8 - HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Decorrido o prazo de recurso sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão remetidos à Autoridade Competente para homologação do resultado da Chamada Pública.

8.2 - A homologação do resultado final da presente Chamada Pública não implicará direito à pronta contratação, muito menos ao ressarcimento pelos custos da elaboração do projeto ou quaisquer outros ônus para a SEGER.

8.3 - O resultado da Chamada Pública será publicado no Diário Oficial e no sítio www.compras.es.gov.br, no menu "Chamada Pública".

8.4 - Após a homologação, o vencedor será convocado para assinar o Termo de Cooperação Técnica, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, nos termos do item 13 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

8.5 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo proponente vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela SEGER.

8.6 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor convocado se recusar injustificadamente a assinar o Termo de Cooperação Técnica, convocar os demais proponentes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, na forma do art. 64, §2º, da Lei 8.666/93, ou proceder nova seleção, ou até revogar a Chamada Pública.

9 - DO CONTRATO DE FUNDO PERDIDO

9.1 - Conforme estabelecido no Edital de Chamada Pública EDP ES 001/2020, para os consumidores da tipologia Poder Público, o projeto será realizado com investimento a fundo perdido.

9.2 - A empresa proponente e a SEGER deverão celebrar com a EDP ESPÍRITO SANTO o Contrato de Fundo Perdido, disponibilizado no portal desta CHAMADA PÚBLICA.

9.3 - Após a divulgação final dos resultados da Chamada Pública EDP ES 001/2020, o contrato deverá ser assinado pela empresa proponente em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

9.4 - Após a assinatura do contrato, o projeto deverá ser iniciado (M&V inicial e aquisição dos materiais) em até 30 (trinta) dias corridos.

9.5 - A SEGER formalizará a representação por carta de apresentação e concordância conforme Anexo B do Edital da Chamada Pública EDP ES 001/2020, sendo que a relação contratual da EDP será sempre com o proponente.

9.6 - A contratação será realizada nos moldes dos contratos padronizados apresentados



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

na Chamada Pública EDP ES 001/2020.

9.7 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Cooperação Técnica, podendo ser prorrogado por igual período.

10 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

10.1 - A empresa participante arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do projeto e, independente se for o projeto selecionado ou não no PEE, não será devido nenhum valor pela SEGER.

10.2 - No caso de empresa selecionada pela SEGER e aprovada pela Concessionária, a execução será realizada integralmente pela ESCO ou Empresa de Engenharia, sendo a mesma contratada diretamente pela Concessionária EDP, na modalidade Turn Key (fornecimento dos serviços, equipamentos e materiais necessários para implantação do projeto), conforme previsto no edital de Chamada Pública EDP ES 001/2020.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - É facultado à SEGER, em qualquer fase da Chamada Pública, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste Edital.

11.2 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por proponente, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

11.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua habilitação.

11.4 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da GELIC/GECOR.

11.5 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 - As decisões referentes à Chamada Pública poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.7 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela GELIC/GECOR.

11.8 - A participação do proponente nesta Chamada Pública implica aceitação de todos os termos deste Edital.

11.9 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o proponente, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

11.10 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

Vitória/ES, 19 de janeiro de 2021.

Heloiza da Rocha Rodrigues
Gerente de Licitações - GELIC/SEGER



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

**ANEXO I DO EDITAL
CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2021**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de Empresas de Engenharia ou Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) para apresentar Proposta de Projeto de Eficiência Energética (PEE) ao edital promovido pela EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A. em 2020, e demais regulamentos pertinentes, para fins de cumprir os dispositivos legais de investimento em ações de Eficiência Energética, no Edifício Fábio Ruschi.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A adoção de programa de eficiência energética visa à melhoria dos níveis de iluminação e/ou eficiência energética, reduzindo a potência instalada, visando à redução do consumo de energia elétrica eliminando com isso os materiais obsoletos e tecnologias ultrapassadas, gerando um exacerbado consumo de energia e consequentes gastos de recursos públicos quando comparado a novas tecnologias disponibilizadas no mercado (luminárias com tecnologia LED, por exemplo).

2.2 - A SEGER busca participar do Programa de Eficiência Energética da EDP, nos termos da Chamada Pública EDP ES 001/2020, aberta em 04 de dezembro de 2020, disponível no sítio: <https://edpes.gestaocpp.com.br/>, por meio de projeto que preze pela efficientização da iluminação e equipamentos, visando à melhoria dos níveis de iluminação e/ou eficiência energética, reduzindo a potência instalada, e buscando a redução do consumo de energia elétrica, eliminando, com isso, os materiais obsoletos e tecnologias ultrapassadas. Tal projeto se justifica tendo em vista o tipo de iluminação aplicada no Edifício Fábio Ruschi, em sua maioria, ter se revelado pouco eficiente quando comparado a novas tecnologias disponibilizadas no mercado (luminárias com tecnologia LED).

2.3 - O Projeto deverá atender aos critérios estabelecidos na Chamada Pública EDP ES 001/2020, considerando:

- (a) Inovação;
- (b) Incentivo a novos modos / formas de uso;
- (c) Desenvolvimento, promoção e estímulo a novas tecnologias;
- (d) Criação de hábitos para racionalizar o uso;
- (e) Eliminação de desperdício;
- (f) Viabilização de ações de impacto para a sociedade; e,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

(g) Preservação do meio ambiente.

2.4 - A busca é por um modo energético de produção mais eficiente, eficaz e efetivo, onde seja possível conceber modelos de estruturas organizacionais da Administração Estadual, com foco na eficiência energética. Neste sentido as ações devem contribuir com a ampliação e melhoria da capacidade técnica e administrativa da SEGER favorecendo um efeito multiplicador na concepção de projetos dessa categoria.

3 - DO PROJETO

3.1 - O projeto deverá levar em conta as evidências de ineficiência deste sistema, quer pela obsolescência de seus equipamentos e acessórios, atualmente revelados pouco eficientes quando comparados aos com novas tecnologias disponibilizadas no mercado, como por exemplo, quer pela falta de flexibilidade no uso do sistema, cujo modelo é antigo não permitindo utilização do ar condicionado individualizado por sala do edifício;

3.2 - A Empresa participante arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do Projeto e, independente se for o Projeto selecionado ou não no Programa de Eficiência Energética, não será devido nenhum valor pela SEGER;

3.3 - Sendo o Projeto selecionado, sua execução será realizada integralmente pela proponente autora, sendo a mesma contratada para implantação do projeto, conforme previsto no PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, que será realizado pela EDP/ANEEL;

3.4 - A SEGER esclarece desde já que a empresa proponente vencedora deverá se pautar na formatação dada pelo EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA da EDP/ANEEL DE 2020, aberta em 04 de dezembro de 2020, disponível no sítio: <https://edpes.gestaocpp.com.br/> na sua íntegra, considerando que o PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA a ser aplicado à SEGER obedecidos os ditames das Leis nº 9.991/2000, nº 13.203/2015, nº 13.280/2016 e na Resolução Normativa nº 556 da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, de 18 de junho de 2013 em favor da SEGER;

3.5 - A SEGER esclarece ainda que a empresa proponente vencedora estará vinculada também ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA da EDP/ANEEL de 2020, quando da publicação deste, e demais Chamadas Públicas que ocorrerem durante a vigência do Termo de Cooperação Técnica, devendo a SEGER cumprir a rigor este edital para fins de aplicar o PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA no Edifício Fábio Ruschi, sem quaisquer ônus para a SEGER.

4 - DOS RESULTADOS ESPERADOS

4.1 - Os resultados esperados pela SEGER envolvem a substituição do sistema de iluminação e refrigeração atual por um novo sistema que possibilite o alcance de uma a eficiência da iluminação e equipamentos, visando à melhoria dos níveis de iluminação e/ou eficiência energética, reduzindo a potência instalada, e buscando a redução do consumo de energia elétrica, eliminando, com isso, os materiais obsoletos e tecnologias ultrapassadas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

5 - DA VISITA TÉCNICA

5.1 - A Visita técnica poderá ser realizada, mediante agendamento com a SEGER por meio de contato com o telefone (27) 3636-5256 / 5238, com objetivo de que as proponentes vistorem os locais que serão objeto do Projeto, tomando conhecimento de todas as informações para a correta realização do objeto da Chamada Pública. As visitas agendadas deverão ser realizadas por profissional portando a carteira com registro no CREA e de documento da empresa comprovando a referida representação.

5.2 - Realizada ou não a vistoria prévia, a participação na seleção configura conhecimento e aceitação tácitos de todas as condições e adversidades que possam existir para a prestação dos serviços.

5.3 - Não serão aceitas reclamações posteriores (bem como pleitos de aditivos contratuais) sob alegação de desconhecimento das condições de execução do objeto (especialmente pela não realização da vistoria prévia). Todas as ocorrências pertinentes aos serviços, a partir da assinatura do Termo de Cooperação, serão de responsabilidade da contratada.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

6.1 - Utilizar as informações relativas ao objeto do Termo de Cooperação Técnica para o fim a que se destina, comprometendo-se a aplicar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer.

6.2 - Utilizar as informações relativas ao objeto do Termo de Cooperação Técnica exclusivamente para o interesse público, sendo vedada a cessão e ou divulgação de informações repassadas pela SEGER.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA SEGER

7.1 - Fornecer à empresa proponente as informações necessárias à elaboração do projeto que será utilizado para a participação da SEGER no Programa de Eficiência Energética - PEE gerido pela concessionária de energia EDP/ANEEL.

7.2 - A SEGER não se responsabiliza por quaisquer perdas ou danos oriundos da elaboração do projeto objeto deste Termo.

7.3 - A SEGER não se compromete a fornecer suporte técnico relacionado à proponente durante a elaboração do projeto, bem como durante a participação da empresa no programa.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar da presente Chamada Público as Empresas de Engenharia ou Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) que atenderem às exigências constantes deste Termo de Referência, que:

(a) tenham objeto social compatível com as exigências em questão;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

- (b) que atendam todos os requisitos da Chamada Pública EDP ES 001/2020;
- (c) que sejam credenciadas e habilitadas pelos órgãos oficiais reguladores dos serviços de engenharia para os quais ora se candidata;
- (d) que estejam em condições de atender integralmente o Edital da Chamada Pública EDP ES 001/2020;
- (e) que estejam devidamente credenciadas nos termos do Edital CPP 001/2020 – EDP.

8.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- (a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- (b) Estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;
- (c) Estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;
- (d) Estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional;
- (e) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- (e.1) Caso a empresa interessada se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano recuperação judicial;
- (f) Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações;
- (g) Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;
- (h) Tenham em seu quadro permanente servidor público ou dirigente do órgão ou entidade responsável pelo chamamento público;

9 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE A

9.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

9.2 - Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da empresa a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta seleção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

9.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- (a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- (b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- (c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- (d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- (a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- (b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- (c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);
- (d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa;
- (e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- (f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

9.4.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da empresa, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz;

9.4.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

- (a) A proponente deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;
- (b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

(c) O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

(d) Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a proponente poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

(e) Na hipótese descrita no inciso anterior, a proponente terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

(f) O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela proponente a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

(g) A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as empresas remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar o procedimento de seleção.

9.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento;

(b) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da sessão;

(c) Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

9.6 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF/88

(a) Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

9.7 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

9.7.1 - As proponentes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

9.7.1.1 - Empresas optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

(a) Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptante.s.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou no site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples;

(b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II do Edital);

9.7.1.2 - As proponentes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

(a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

(b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II do Edital);

9.7.1.3 - As proponentes optantes por qualquer regime de tributação:

(a) Certidão expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando expressamente que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006, emitida a no máximo 60 (sessenta) dias;

(b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II do Edital).

9.7.2 - Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação.

9.7.3 - A empresa que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso;

9.7.4 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas;

9.7.5 - A proponente Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

9.7.6 - Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ENVELOPE B

10.1 - Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a saber:

Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da empresa, relativo à execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com a Chamada Pública EDP ES 001/2020;

10.2 - Declaração única, contida no envelope B, consignando que:

(a) Assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente ao objeto em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;

(b) Aceita os limites do cronograma apresentado pela SEGER.

(c) Não possui em seu quadro permanente servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo chamamento público;

(d) Não se encontra cumprindo a penalidade prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal no. 8.666/93, aplicada pela Administração Pública municipal direta ou indireta;

(e) Não se encontra cumprindo a penalidade prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, em qualquer esfera federativa;

(f) Estar credenciada nos termos do Edital de Chamada Pública EDP ES 001/2020;

(g) Atesta que tem pleno conhecimento do local e que se inteirou de todas as condições previstas para a elaboração da proposta e para prestação dos serviços, ou apresentação de declaração de que possui pleno conhecimento do local onde serão realizados os serviços, e de suas peculiaridades.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

10.3 - Registro da empresa contratada e do respectivo profissional responsável técnico pela execução do serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da empresa.

10.3.1 - Caso a proponente não esteja sediado no Espírito Santo, deverá apresentar, quando da assinatura do Contrato, documentação legalmente definida, expedida pelo CREA ou CAU local, que o habilite a prestar os serviços.

10.4 - Comprovação de que possui em sua Equipe Técnica (para ser indicado como responsável técnico dos serviços), profissional de nível superior com graduação em engenharia, preferencialmente elétrica, devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU), detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA OU CAU da região onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar preferencialmente da (s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho, que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, elaboração de projetos de eficiência energética que tenham como objetivo a conservação e o uso racional da energia elétrica.

10.4.1 - A comprovação exigida para o profissional poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a proponente como contratante, do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada preferencialmente de declaração de anuência do profissional.

10.4.2 - Em qualquer fase, a proponente poderá realizar a substituição do(s) profissional(is), devendo apresentar a respectiva documentação à FISCALIZAÇÃO.

11 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

11.1 - A proponente deve obrigatoriamente, estar em dia com todas as obrigações legais e comerciais perante à EDP;

11.2 - Caso as obrigações previstas no item anterior não sejam atendidas, a proponente será desclassificada;

11.3 - A seleção da representante se dará mediante a atribuição de pontuação conforme os critérios estabelecidos no presente Termo de Referência, apresentados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Ter comprovada experiência em CPP de Concessionárias de energia;	10
02	Profissional com CMVP/EVO nos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo dos relatórios de Medição e Verificação – M&V;	10
03	Engenheiro com certificação PMP (Project Management Professional Certification) emitido pelo PMI (Project Management Institute) pertencente aos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo do gerenciamento do projeto junto à EDP;	10



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

04	Número de CPP de Projetos de eficiência da ANEEL aprovados; 1 ou 2 = 10 pontos, 3 ou 4 = 20 pontos, 5 ou 6 = 30 pontos; acima de 7 = 40 pontos	40
05	Quantidade de atestados técnicos em eficiência energética ou objeto correlato apresentados; 1 ou 2 = 10 pontos, 3 ou 4 = 20 pontos, acima de 4 = 30 pontos	30
Pontuação Máxima		100

11.4 - Caso ocorra empate na pontuação entre uma ou mais proponentes, o desempate se dará mediante sorteio, a ser realizado na Sessão Pública;

11.5 - O não atendimento às exigências do edital implicará na desclassificação automática da proponente;

12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

12.1 - A empresa participante arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do projeto e, independente se for o projeto selecionado ou não no PEE, não será devido nenhum valor pela SEGER.

12.2 - No caso de empresa selecionada pela SEGER e aprovada pela Concessionária, a execução será realizada integralmente pela ESCO ou Empresa de Engenharia, sendo a mesma contratada diretamente pela Concessionária EDP, na modalidade Turn Key (fornecimento dos serviços, equipamentos e materiais necessários para implantação do projeto), conforme previsto no edital de Chamada Pública EDP ES 001/2020.

13 - DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

13.1 - Assim que divulgado o resultado dessa Chamada Pública, a empresa vencedora será convocada para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre a SEGER e a empresa vencedora.

13.2 - Não haverá qualquer ônus para a Secretaria, estando a seleção e contratação do projeto exclusivamente a critério da EDP.

13.3 - Com a empresa representante da SEGER porventura vencedora da Chamada Pública EDP ES 001/2020, a EDP assinará um contrato “turn key” para execução do projeto.

13.4 - A convocação de que trata o Item 13.1 deverá, obrigatoriamente, ser atendida no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à celebração do Termo de Cooperação.

13.5 - A empresa vencedora deverá comparecer na Gerente de Serviços Corporativos – GECOR, no prazo acima estabelecido, para proceder à assinatura do Termo de Cooperação.

13.6 - É facultado a SEGER, quando o convocado não assinar o Termo de Cooperação Técnica no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou proceder nova seleção, ou até revogar a Chamada Pública.

13.7 - Antes da assinatura do Termo de Cooperação Técnica ou aceite do instrumento equivalente, a SEGER realizará consulta à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as empresas remanescentes, ou proceder nova seleção, ou até revogar a Chamada Pública.

14 - DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

14.1 - A empresa vencedora deverá elaborar seu projeto no tempo suficiente para atender ao cronograma estabelecido no Edital de Chamada Pública EDP ES 001/2020, e submetê-lo no sistema próprio da EDP.

15 - DO CONTRATO DE FUNDO PERDIDO

15.1 - Conforme estabelecido no Edital de Chamada Pública EDP ES 001/2020, para os consumidores da tipologia Poder Público, o projeto será realizado com investimento a fundo perdido.

15.2 - A empresa proponente e a SEGER deverão celebrar com a EDP ESPÍRITO SANTO o Contrato de Fundo Perdido, disponibilizado no portal desta CHAMADA PÚBLICA.

15.3 - Após a divulgação final dos resultados da Chamada Pública EDP ES 001/2020 , o contrato deverá ser assinado pela empresa proponente em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

15.4 - Após a assinatura do contrato, o projeto deverá ser iniciado (M&V inicial e aquisição dos materiais) em até 30 (trinta) dias corridos

15.5 - A SEGER formalizará a representação por carta de apresentação e concordância conforme Anexo B do Edital da Chamada Pública EDP ES 001/2020, sendo que a relação contratual da EDP será sempre com o proponente.

15.6 - A contratação será realizada nos moldes dos contratos padronizados apresentados na Chamada Pública EDP ES 001/2020.

15.7 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Cooperação Técnica, podendo ser prorrogado por igual período.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A execução do objeto desta Chamada Pública será acompanhada e fiscalizada por equipe a ser definida posteriormente pela SEGER.

16.2 - A empresa selecionada deverá cumprir os prazos acordados com a SEGER, mesmo não sendo remunerada pela realização do diagnóstico de eficiência energética objeto desta chamada pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

16.3 - A participação na presente seleção implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

16.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo dos documentos apresentados, seja em relação a prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela SEGER.

16.5 - Esta Chamada Pública será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade em conformidade com o Artigo 37, da Constituição Federal do Brasil, com observância das disposições dos Artigos 3º e 116 da Lei nº 8.666 de 1993.

16.6 - Para o deslinde das questões porventura ocorridas nesta Chamada Pública, a SEGER observará as regras do presente Edital e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

16.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela SEGER, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.8 - Ficam as empresas participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

16.9 - Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la junto a SEGER, com as Gerências de Serviços Corporativos – GECOR e de Licitações – GELIC, no endereço: Av. Governador Bley, nº 236, 1º Andar – Ala Mar, Edifício Fábio Ruschi, Centro – Vitória/ES - Cep.: 29010-150, mediante agendamento através do telefone (27) 3636-5325 / 5258, ou por e-mail gecor@seger.es.gov.br e gelic@seger.es.gov.br.

16.10 - Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas pertinentes e vigentes do Município, ABNT, bem como as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e ao Trânsito.

16.11 - É de exclusiva responsabilidade da proponente a reposição dos materiais e recomposição dos serviços que ainda não tenham sido totalmente concluídos, de acordo com o projeto aprovado pela Concessionária e SEGER, nos casos de acidentes por intempéries e casos fortuitos.

Vitória, 04 de janeiro de 2021.

DIANA FERNANDES DE SOUZA BASTOS
Subgerente de Análise e Controle das Despesas Corporativas
Nº Funcional: 2941058



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANO DE TRABALHO

1. Justificativa

A adoção de programa de eficiência energética visa à melhoria dos níveis de Iluminação e/ou eficiência energética, reduzindo a potência instalada, visando à redução do consumo de energia elétrica eliminando com isso os materiais obsoletos e tecnologias ultrapassadas, gerando um exacerbado consumo de energia e consequentes gastos de recursos públicos quando comparado a novas tecnologias disponibilizadas no mercado (luminárias com tecnologia LED, por exemplo).

A SEGER busca participar do Programa de Eficiência Energética da EDP, nos termos da **Chamada Pública EDP ES 001/2020**, aberta em 04 de dezembro de 2020, disponível no sítio: <https://edpes.gestaocpp.com.br/>, por meio de projeto que preze pela efficientização da iluminação e equipamentos, visando à melhoria dos níveis de iluminação e/ou eficiência energética, reduzindo a potência instalada, e buscando a redução do consumo de energia elétrica, eliminando, com isso, os materiais obsoletos e tecnologias ultrapassadas. Tal projeto se justifica tendo em vista o tipo de iluminação aplicada no Edifício Fábio Ruschi, em sua maioria, ter se revelado pouco eficiente quando comparado a novas tecnologias disponibilizadas no mercado (luminárias com tecnologia LED).

O Projeto deverá atender aos critérios estabelecidos na Chamada Pública EDP ES 001/2020, considerando:

- a) Inovação;
- b) Incentivo a novos modos / formas de uso;
- c) Desenvolvimento, promoção e estímulo a novas tecnologias;
- d) Criação de hábitos para racionalizar o uso;
- e) Eliminação de desperdício;
- f) Viabilização de ações de impacto para a sociedade; e,
- g) Preservação do meio ambiente.

A busca é por um modo energético de produção mais eficiente, eficaz e efetivo, onde seja possível conceber modelos de estruturas organizacionais da Administração Estadual, com foco na eficiência energética. Neste sentido as ações devem contribuir com a ampliação e melhoria da capacidade técnica e administrativa da SEGER favorecendo um efeito multiplicador na concepção de projetos dessa categoria.

2. Descrição do objeto a ser executado

O projeto deverá levar em conta as evidências de ineficiência deste sistema, quer pela obsolescência de seus equipamentos e acessórios, atualmente revelados pouco eficientes quando comparados aos com novas tecnologias disponibilizadas no mercado, como por exemplo, quer pela falta de flexibilidade no uso do sistema, cujo modelo é antigo não permitindo utilização do ar condicionado individualizado por sala do edifício;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

A Empresa participante arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do Projeto e, independente se for o Projeto selecionado ou não no Programa de Eficiência Energética, não será devido nenhum valor pela SEGER;

Sendo o Projeto selecionado, sua execução será realizada integralmente pela proponente autora, sendo a mesma contratada para implantação do projeto, conforme previsto no PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, que será realizado pela EDP/ANEEL;

A SEGER esclarece desde já que a empresa proponente vencedora deverá se pautar na formatação dada pelo EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA da EDP/ANEEL DE 2020 na sua íntegra, considerando que o PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA a ser aplicado à SEGER obedecidos os ditames das Leis nº 9.991/2000, nº 13.203/2015, nº 13.280/2016 e na Resolução Normativa nº 556 da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, de 18 de junho de 2013 em favor da SEGER;

A SEGER esclarece ainda que a empresa proponente vencedora estará vinculada também ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA da EDP/ANEEL de 2020, quando da publicação deste, e demais Chamadas Públicas que ocorrerem durante a vigência do Termo de Cooperação Técnica, devendo a SEGER cumprir a rigor este edital para fins de aplicar o PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA no Edifício Fábio Ruschi, sem quaisquer ônus para a SEGER.

3. Obrigações da SEGER

Fornecer à empresa proponente as informações necessárias à elaboração do projeto que será utilizado para a participação da SEGER no Programa de Eficiência Energética - PEE gerido pela concessionária de energia EDP/ANEEL.

A SEGER não se responsabiliza por quaisquer perdas ou danos oriundos da elaboração do projeto objeto deste Termo.

A SEGER não se compromete a fornecer suporte técnico relacionado à proponente durante a elaboração do projeto, bem como durante a participação da empresa no programa.

4. Obrigações do PROPONENTE

Utilizar as informações relativas ao objeto do Termo de Cooperação Técnica para o fim a que se destina, comprometendo-se a aplicar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer.

Utilizar as informações relativas ao objeto do Termo de Cooperação Técnica exclusivamente para o interesse público, sendo vedada a cessão e ou divulgação de informações repassadas pela SEGER.

5. Resultados esperados do PROPONENTE

Os resultados esperados pela SEGER envolvem a substituição do sistema de iluminação e/ou refrigeração atual por um novo sistema que possibilite o alcance de uma a



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

eficientização da iluminação e equipamentos, visando à melhoria dos níveis de iluminação e/ou eficiência energética, reduzindo a potência instalada, e buscando a redução do consumo de energia elétrica, eliminando, com isso, os materiais obsoletos e tecnologias ultrapassadas.

6. Etapas ou fases de execução do objeto, com previsão de início e término

A empresa vencedora deverá elaborar seu projeto no tempo suficiente para atender ao cronograma estabelecido no Edital de Chamada Pública EDP ES 001/2020, e submetê-lo no sistema próprio da EDP

7. Gestão e Fiscalização

A execução do objeto desta Chamada Pública será acompanhada e fiscalizada por equipe a ser definida posteriormente pela SEGER.

Vitória - ES, XX, de XXXXXXXX de 2021.

Empresa Proponente

Secretaria de Gestão e Recursos Humanos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica nº XXX/2021

Chamada Pública nº 004/2021

Processo n.º 2020-GLC3N

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA REPRESENTAR A SEGER visando Proposta de Projeto de Eficiência Energética (PEE) conforme edital promovido pela EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A. em 2020.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **XXXXXX (órgão)**, adiante denominada **REPRESENTADA**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX (endereço), representada legalmente por seu (a) Secretário (a) **XXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e no RG nº xxx.xxx/ES, residente e domiciliada no município de xxxxxxxx, e a Empresa xxxxxxxxxx doravante denominada **REPRESENTANTE**, com sede à (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx neste ato representada xxxxxxxxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx ajustam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, aonde a **REPRESENTANTE COMPROMETE-SE** em realizar, dentro das exigências normativas e de boas práticas, bem como demais regulamentos pertinentes, para fins de cumprir os dispositivos legais de investimento em ações de Eficiência Energética no Edifício Fábio Ruschi, apresentando Proposta de Projeto de Eficiência Energética (PEE) conforme Edital nº XXX/2021, promovido pela SEGER, além disso, a **REPRESENTANTE COMPROMETE-SE**, também, em atender a exigências do **CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2020 da EDP**, acompanhando-o até execução final, se for o caso, na forma e nos prazos a serem previamente ajustados entre a **REPRESENTANTE** e a **REPRESENTADA**, observando que a realização do diagnóstico de eficiência energética e a posterior apresentação de Projeto de Eficiência Energética junto à EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A / ANEEL não acarretarão qualquer contrapartida financeira por parte da **REPRESENTADA**. Este Termo de Cooperação Técnica será regido nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela **REPRESENTADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Termo, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a mútua colaboração entre os partícipes a fim de que a empresa selecionada apresente Projeto de Eficiência Energética junto à EDP



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A / ANEEL e representar a SEGER no CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2020 da EDP, conforme detalhamento no Edital da EDP, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tem por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, a delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

2.1 - DA REPRESENTANTE

2.1.1 - A EMPRESA xxxxxxxx, selecionada através da CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/2021 - SEGER, obriga-se, dentro das suas disponibilidades de pessoal, equipamentos e recursos financeiros, e respeitada a sua programação normal:

2.1.1.1 - Elaborar projeto em conformidade com os parâmetros estabelecidos no CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2020 da EDP (Detalhamento das Especificações do Objeto);

2.1.1.2 - Executar em conformidade com as especificações e limitações da Chamada pública da concessionária todo o levantamento levando em consideração:

- (a) Inovação;
- (b) Incentivo novos modos / formas de uso;
- (c) Desenvolvimento, promover e estimular novas tecnologias;
- (d) Criar hábitos para racionalizar o uso;
- (e) Eliminar o desperdício.

2.1.1.3 - Estudar e utilizar a melhor técnica para a realização do objeto do presente instrumento abrangendo todas as seguintes áreas:

- Projeto de sistema de efficientização da iluminação e equipamentos, visando à melhoria dos níveis de iluminação e/ou eficiência energética, reduzindo a potência instalada, e buscando a redução do consumo de energia elétrica, eliminando, com isso, os materiais obsoletos e tecnologias ultrapassadas.

2.1.1.4 - Elaborar o relatório final de execução do objeto, após o decurso do período previsto para o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho.

2.1.1.5 - Garantir os resultados propostos nos Relatório de Medição e Verificação da Chamada Pública do Projeto acima referenciado.

2.1.1.6 - Apresentar todos os resultados dos estudos e projetos realizados para esta Chamada Pública para aprovação pela equipe da SEGER antes do envio final para a EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A / ANEEL.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

2.1.1.7 - Será de inteira responsabilidade da EMPRESA o levantamento, projeto, entrega do(s) contrato(s) e (sendo aprovado pela concessionária) a execução e implantação dos projetos.

2.2 - DA REPRESENTADA

2.2.1 - Supervisionar o cumprimento das atividades previstas neste Instrumento, e as constante do Anexo I - CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2020 da EDP.

2.2.2 - Nomear um fiscal que será responsável pela coordenação e um gestor que será responsável pelo cumprimento das cláusulas contidas no presente Instrumento.

2.2.3 - A SEGER, uma vez sendo contemplado no CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2020 da EDP, obriga-se a estabelecer um acordo de Cooperação Técnica com a Contratada para a execução de todas as ações apresentadas e aprovadas no Diagnóstico Energético.

2.2.4 - Garantir o sigilo das informações técnicas e financeiras das soluções apresentadas no Diagnóstico Energético, para empresas que se subentendam como concorrentes da Contratada, numa eventual concorrência que a Concessionária de Energia possa submeter.

3 - DO VALOR

3.1 - O presente instrumento não implicará transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Para o projeto Elaboração de diagnóstico energético fica desde já estabelecido que em hipótese alguma o SEGER deverá a título de remuneração a empresa REPRESENTANTE pela execução do Diagnóstico energético, nos termos do Edital nº 001/2020 de Chamada Pública da EDP.

3.2 - Em nenhuma hipótese haverá qualquer ônus financeiro para a SEGER. A REPRESENTANTE poderá ser ressarcida dos custos dos serviços, sejam quais forem, por meio de recebimento direto do PEE (Programa de Eficiência e Energética) da EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S/A, caso seja selecionada pela concessionária para a execução do projeto.

4 - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Cooperação terá início a partir da assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses.

4.2 - Sempre que necessário, mediante proposta dos partícipes devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente instrumento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado – PGE.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

4.3 - Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste instrumento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos retroativos.

5 - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A SEGER designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do art. 116, da Lei 8.666/1993.

5.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da REPRESENTANTE, a REPRESENTADA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

(a) Retomar os bens públicos em poder da REPRESENTANTE, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

(b) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Edital da EDP, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

6 - DAS ALTERAÇÕES

6.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

6.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste instrumento com alteração de natureza do objeto.

6.3 - As alterações, com exceções das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado – PGE, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

6.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objeto a mudança das metas e do prazo de vigência.

7 - DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

7.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2020 da EDP e com as normas da Lei 8.666/1993, e da legislação específica, a SEGER poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à REPRESENTANTE as seguintes sanções:

(a) Advertência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

(b) Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Entidades da esfera de governo, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que REPRESENTANTE ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.

(d) As sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c” são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

(e) Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

(f) A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

8 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 - O presente instrumento poderá ser:

8.1.1 - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção:

8.1.2 - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes formas:

(a) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

(b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

8.2 - O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

9 - DA PUBLICIDADE

9.1 - A eficácia do presente instrumento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIOES, a



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

qual deverá ser providenciada pela SEGER no prazo de até 20 (vinte) dias a contar das respectivas assinaturas.

9.2 - Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores em geral.

10 - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

**ANEXO II DO EDITAL
CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2021
MODELOS DO EDITAL**

ANEXO II.A - MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(local), _____ de _____ de _____ 2019.

Identificação e assinatura



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

**ANEXO II DO EDITAL
CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2021
MODELOS DO EDITAL**

**ANEXO II.B - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

(local), _____ de _____ de _____ 2019.

Identificação e assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO II DO EDITAL
CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2021
MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.C - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO TERMO DE
COOPERAÇÃO

DADOS DO ASSINANTE	
NOME:	
Nº. DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	
CARGO:	NACIONALIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA	
NOME COMPLETO:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
E-MAIL:	
TEL.:	FAX:
DADOS DO PREPOSTO	
NOME COMPLETO:	
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	NACIONALIDADE:
CARGO NA EMPRESA:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:

(local), ____ de _____ de ____ 2019.

Assinatura e Carimbo

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HELOIZA DA ROCHA RODRIGUES

GERENTE QCE-03

SEGER - GELIC

assinado em 19/01/2021 14:38:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/01/2021 14:38:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HELOIZA DA ROCHA RODRIGUES (GERENTE QCE-03 - SEGER - GELIC)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-XXML47>